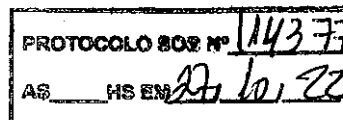


Of. Nº 232/2022

Medianeira, 27 de Outubro de 2022

Ilmº. Srº.
Enio Roberto Nuglisch
Secretário Administração
Município de Matelândia



Prezado Senhor,

Somos uma instituição do terceiro setor e trabalhamos com projetos sociais há mais de 22 anos, e com aprendizagem há 13 anos. Nossa sede é em Medianeira, mas atendemos mais 13 municípios com o programa de aprendizagem na região Oeste do Paraná, e Rolândia no Norte do Paraná. Com esse serviço temos hoje mais de 1.400 adolescentes e jovens inseridos no mercado de trabalho e já possibilitamos o primeiro emprego para quase 8.000 adolescentes e jovens.

Com essa perspectiva de ampliar o trabalho para além do Oeste do Paraná, formalizamos um polo em Rolândia e em nosso planejamento estratégico até 2023, propomos a abertura de mais dois polos no ano de 2022 no estado do Paraná nos municípios de Marechal Cândido Rondon e Cascavel, que já estão em pleno funcionamento, e no município de Assis Chateaubriand que está em fase de formalização de documentos para desenvolvimento do programa de aprendizagem, bem como a construção do nosso Polo no município de Matelândia.

Em Matelândia atuamos com aprendizagem desde o ano de 2010, nestes 12 anos perambulamos por vários endereços, salas de aula cedidas pelo município, alugadas, até na escola desativada de Agro Cafeeira já estivemos, atualmente alugamos o prédio do Fávero com contrato de 5 anos que vence 2024.

Atendemos hoje aproximadamente 200 aprendizes neste município, mas analisando o mapa de possibilidades de aprendizagem para Matelândia sabemos que entre comércios, indústrias e prestação de serviços, o município tem a perspectiva de contratação de aproximadamente 500 aprendizes, isso traria um movimento financeiro em torno de R\$390.000,00 por mês, sem contar o lucro social no envolvimento destes jovens com trabalho formal, minimizando os atendimentos na área de saúde, e outros.

Ainda, quando analisamos a possibilidade de formalizar novos polos, estamos propondo buscar parcerias para executar nele todos os serviços já executados em nossa sede em Medianeira, e para isso nossos registros e CNAE do CNPJ são exatamente iguais ao de Medianeira.

Planejamos, em no máximo dois anos, implantar os serviços sociais alinhados às necessidades do município e ao espaço que poderemos dispor, além de equipamentos necessários.

Assim que tivermos nossa sede construída, além do programa de aprendizagem, pretendemos implantar o programa de estágio e cursos técnicos, que possibilitem a qualificação de jovens e inserção formal no mundo de trabalho.

Com a possibilidade de cedência de terreno pelo município, pretendemos construir o mais breve possível, pois o espaço que estamos usando necessita de grandes e urgentes reformas para viabilizar a permanência do atendimento.

Temos em nosso portfólio de atuação cursos de:

SINTEC (Semear Informática e Tecnologia) - curso técnico de TI 430 horas

SINTEC (Semear Informática e Tecnologia) - curso de aprendizagem em TI

Curso técnico de DP - Departamento de Pessoal – 250 horas

Curso Técnico em Excel – 128 Horas

Somos uma instituição que não mede esforços para cumprimento de metas e objetivos especialmente quando falamos de garantia de direitos das crianças e adolescentes atendidos, e temos um setor de captação de recursos que trabalha na busca diária para viabilização dos projetos.

Ao exposto, solicitamos a cessão de terreno para construção do nosso Polo Matelândia, e precisamos neste momento de no mínimo 3 salas de aula, espaço para recepção, sala para atendimento, cozinha, refeitório e banheiros (totalizando aproximadamente 250m² de construção) esse é o espaço necessário para desenvolver as atividades do programa de aprendizagem mas seria importante projetar espaço para execução de outras atividades sociais para o município e ampliar o atendimento na aprendizagem, neste caso dobrando os espaços.

Os Jovens atendidos no programa de aprendizagem vem de todos os bairros de Matelândia e de outros municípios próximos, por isso é importante que não fique tão distante da rodoviária, facilitando o acesso dos jovens.

Nossos Objetivos Estatutários

Art. 1º – A Sociedade Filantrópica Semear de Medianeira – PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.774.123/0001-01, funcionará com o nome fantasia “SOCIEDADE SEMEAR”, é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos, com autonomia administrativa e patrimonial, de cunho filantrópico, assistencial e beneficente, fundada na data de 10 de março de 2003, com sede na Rua Mário Lorenzoni, nº 71, Bairro Belo Horizonte, na cidade de Medianeira, Estado do Paraná, e filiais, com finalidade objetiva de:

I – Promover atividades de direitos sociais junto a indivíduos, grupos e famílias, fortalecendo vínculos familiares e comunitários, desenvolvendo ações que fortaleçam sua autonomia, gerando o protagonismo através da troca de experiências e integração entre seus participantes;

II – Propor e executar atividades de contraturno social que contemplam todos os ciclos de vida de forma direta e indireta, baseando-se na resolução CNAS nº 109/2009 e demais correlatas a esse serviço;

III – Executar programas de aprendizagem conforme a Lei nº 10.097/2000 e art. 430, II da CLT, Portaria nº 671/2021 do Ministério Público do Trabalho (MPT), criando oportunidades de inserção ao mundo de trabalho com o objetivo de assistência ao adolescente e jovem na educação profissional, registradas nos Conselhos Direito da Criança e do Adolescente;

IV – Promover cursos técnicos e profissionalizantes como ferramentas de fomento para inserção ao mundo do trabalho;

V- Atuar como agente de integração de estágios, tendo por objeto social a preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; atividades de apoio à educação, agente promotora de integração universidade-empresa e seleção e agenciamento de mão de obra, regido pela Lei nº 11.788/2008.

VI – Ofertar ferramentas para formalização de um conservatório de música, possibilitando a formação teórica e prática em instrumentos musicais, com o foco de qualificação profissional;

VII – Promoção da cultura, por meio do desenvolvimento de incentivos culturais inclusive através da lei de incentivo;

VIII – Promover cursos, palestras, simpósios, campanhas, estudos, capacitações e treinamentos, entre outros, relacionados à capacitação profissional e educacional;

IX – Elaborar e aplicar editais públicos visando a contratação de aprendizes e profissionais para trabalhar em instituições públicas e privadas;

X – Elaborar, editar, publicar e distribuir materiais referentes às suas ações, bem como produzir livros, revistas, de natureza cultural ou artística, para qualquer tipo de mídia;

XI – Promover ações visando o combate à fome do público atendido pelos programas e projetos sociais desenvolvidos; e de captação de recursos para sustentabilidade da instituição;

XII – Implantar outras ferramentas e ou equipamentos sociais;

XIII – Apresentar propostas à administração pública através de Procedimento de Manifestação de Interesse Social, (PMIS) nos termos dos artigos 18 á 21 da Lei nº 13.019/2014, a fim de promover a participação crescente da sociedade civil na definição das ações de interesse público;

XIV – Firmar acordos e termos colaboração e termos de fomento com a administração pública, bem como contratos com a iniciativa privada, outras entidades beneficentes, educacionais ou de assistenciais, nacionais ou internacionais, nos termos legais, com a finalidade de promover o fortalecimento institucional, a capacitação e o incentivo da sociedade como um todo, balizados sempre sob a égide da democracia, transparência e do voluntariado;

XV – Aplicar receitas, rendas, rendimentos ou eventual resultado operacional da instituição integralmente no território nacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais, de acordo com o art. 3º, I da Resolução nº 31/1999 do Conselho Nacional de Assistência Social.

Parágrafo Primeiro - Em busca do cumprimento de suas finalidades, a Sociedade Semear se organizará em tantas filiais quantas se fizerem necessárias, em espaços próprios, alugados ou cedidos, bem como estabelecerá marca ou nome fantasia para seus diferentes polos, cada qual com CNPJ próprio, respeitadas as disposições estatutárias e legislação vigente.

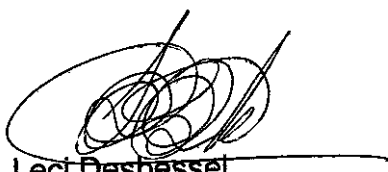
Parágrafo Segundo - As filiais já criadas, e quando da criação de novas, seguirão o presente estatuto, com as mesmas condições, bem como terão a mesma estrutura de administração, composta pelos mesmos membros dos Órgãos Administrativos: Diretoria e Conselho Fiscal da Sociedade Semear sede, com coordenação, equipes técnica e pedagógica próprias, subordinados diretamente às diretrizes definidas nas Assembleias Ordinárias e Extraordinárias.

Art. 2º – No desenvolvimento de suas atividades não se fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Ficamos à disposição em Medianeira havendo interesse em conhecer nosso trabalho e estrutura.

Sendo o que apresenta para o momento, agradecemos e aguardamos retorno.

Atenciosamente,



Lecl Desbessel

Gerente Executivo

Contatos: (45)3264-0058 / (45)9.9985-4273

REGISTRO DE IMÓVEIS

MATELANDIA - PARANÁ

REGISTRO GERAL

LIVRO 2

FICHA

01

RUBRICA

ROBERTO AVILA OTTE
—OFICIAL—

MATRÍCULA Nº 26.278

MATRÍCULA nº 26.278 - Protocolo nº 104.278 de 07 de outubro de 2020.

IMÓVEL: LOTE URBANO nº 02 (dois), da QUADRA nº 01, - área Institucional -, do Loteamento denominado "LOTEAMENTO JARDIM BARCELONA", com a área de 607,54 metros quadrados, situado no perímetro urbano desta cidade e Comarca de Matelândia-PR, dentro dos seguintes limites e confrontações: Ao Nordeste: por uma linha curva medindo 24,79 metros, confronta com a Av. Borges de Medeiros; Ao Nordeste: por uma linha curva medindo 18,77 metros, confronta com a Av. Borges de Medeiros; Ao Sul: por uma linha seca e reta medindo 15,27 metros, confronta com o lote nº 01 APP, da mesma quadra; Ao Sudoeste: por uma linha seca e reta medindo 15,48 metros, confronta com o lote nº 01 - APP da mesma quadra; Ao Noroeste: por uma linha seca e reta medindo 37,74 metros, confronta com o lote nº 03 da mesma quadra. Conforme mapa e memorial descritivo, assinados pelo responsável técnico Jefferson Rodrigo Muller - arquiteto e urbanista - CAU nº A133674-6, RRT nº 9757764, retificadora RRT 9358328 quitada em 02/05/2017.

Registro anterior: matrícula nº 21.894, deste Ofício.

Proprietária: OKADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.286.108/0001-46, com sede à Rua Francisco Felipe Tosta, nº 2.090, conjunto Portal das Águas, Umuarama-PR, neste ato representado por seu procurador Cezar João de David, brasileiro, casado, diretor comercial, portador da CI/RG nº 4.249.770-3-SSP/PR e do CPF nº 648.981.809-49, residente e domiciliado na Rua Jequitibá, nº 844, em Cascavel-PR. Ato efetuado em conformidade com exceção o art. 536 do CNECJ/PR/Extra. Selo não gerado em razão do protocolo ser anterior a IN 28/2020, de 30/10/2020. Matelândia, 02 de março de 2021. Escrevente Substituta _____ / Franciane De Carli Zilioli.

R-01-26.278 - Protocolo nº 104.278 de 07 de outubro de 2020.

Domínio Público - De conformidade com o Plano de Loteamento, do Loteamento denominado Jardim Barcelona e documentos arquivados nesta Serventia, o imóvel desta Matrícula representada pelo Lote Urbano nº 02 - Uso Institucional, da Quadra nº 01, com a área de 607,54m², passa nos termos do art. 22 da Lei 6.766/79, a integrar o domínio do MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.206.465/0001-65, com sede administrativa à Av. Duque de Caxias, nº 800, na cidade de Matelândia-PR. Funrejus isento nos termos do art. 3º, VII, b, 9 da Lei Estadual 12.216/98. Matelândia, 02 de março de 2021. Ato efetuado em conformidade com exceção do art. 536 do CNECJ/PR/Extra. Selo não gerado em razão do protocolo ser anterior a IN 28/2020, de 30/10/2020. Escrevente Substituta _____ / Franciane De Carli Zilioli.

MAT. Nº 26.278



SOCIEDADE FILANTRÓPICA SEMEAR
MEDIANEIRA – PARANÁ
Fundada em 10/03/2003
CNPJ: 05.774.123/0001/-01

Sociedade Filantrópica Semear de Medianeira-PR

CNPJ de Medianeira Nº. 05.774.123/0001-01

Endereço: Rua Mario Lorenzoni Nº 71 Bairro Belo Horizonte Medianeira-PR

CNPJ DE Matelândia Nº. 05.774.123/0002-84

Endereço: Avenida Paraná Nº.1515 Centro de Matelândia-PR

CEP 85.887.000 Telefone: (45) 3264-0058

DIRETORIA	
<u>Função</u>	<u>Nome</u>
Presidente	CAMILA CAMPOS CLAVISSO
Vice Presidente	ALEXANDRE BERNARTT BAGIO
1º Tesoureiro	DEISE CAROLINE NUNES
2º Tesoureiro	ELIAS STRAPASSON
1º Secretário	PATRICIA CARNIEL
2º Secretário	CATARINA SOARES DE MOURA
Diretora Executiva	LECI DESBESSEL

Apresentação:

A Sociedade Semear é uma entidade civil sem fins lucrativos de cunho filantrópico, assistencial e beneficente (ONG) e se formaliza através dos seguintes pilares:



SOCIEDADE FILANTRÓPICA SEMEAR
MEDIANEIRA – PARANÁ
Fundada em 10/03/2003
CNPJ: 05.774.123/0001/-01

PROPÓSITO:

“Semear sonhos para transformar o futuro da sociedade.”

MISSÃO:

“Contribuir na criação de condições e oportunidades à crianças, adolescentes e sociedade gerando transformação social, renda e cidadania.”

VISÃO:

“Até 2023, na dependência de DEUS, realizar trabalho de excelência, sendo referência na construção cidadã e na garantia de direitos, ampliando a estrutura física e qualificando a equipe profissional.”

VALORES:

Ética;

Transparência;

Responsabilidade;

Comprometimento;

Respeito a diversidade

História

Nascemos no ano de 2000, de uma necessidade e com o objetivo de auxiliar as famílias a cuidar das crianças de um dos bairros mais vulneráveis da cidade de Medianeira-PR, o bairro Belo Horizonte, mudar a realidade que assolava o bairro e desenvolvendo assim, um projeto social através da cultura e do esporte, levando educação e desenvolvimento sustentável para todos. Semear sonhos, criar oportunidades, preparar nossos meninos e meninas para o exercício da cidadania, sendo



SOCIEDADE FILANTRÓPICA SEMEAR
MEDIANEIRA – PARANÁ
Fundada em 10/03/2003
CNPJ: 05.774.123/0001/-01

responsáveis, dignos e éticos, para que possamos juntos construir um Brasil melhor.

Em nossas pesquisas, para iniciamos um trabalho social, o Belo Horizonte era o bairro com maior índice de violência e vulnerabilidade social do município na época e por esse motivo aqui iniciamos e nos instalamos e aqui permanecemos, no decorrer desses anos contribuimos para a modificação dessa realidade, hoje o bairro pertence ao grupo dos menores índices de violência e criminalidade juvenil do município.

Dedicamos esses 23 anos para as crianças e adolescentes, e crescemos conforme a demanda exigida, mesmo quando não tínhamos um mínimo de espaço e nem condições financeiras nunca deixamos de acolher nenhuma criança por tais motivos. E desta forma buscávamos incessantemente parceiros para resolver as questões já existentes, por que de uma maneira ou de outros nós sabíamos que poderíamos acolhe-los.

Nós somos o resultado de parcerias, ações e projetos aprovados, os cinco primeiros anos trabalhávamos somente aos sábados à tarde usando os espaços das escolas do bairro, no ano de 2005 através de parcerias conseguimos alugar uma casa e iniciamos as atividades diariamente, em 2008 foi aprovado o primeiro projeto com a Unesco/Criança Esperança, depois desse tivemos outros com diversos financiadores, que possibilitou crescermos mais de 1000% e criamos estrutura para isso.

Em nosso DNA está formalizado o compromisso com o público atendido, na qualidade dos serviços prestados, nos princípios e formação do caráter definidos, cuidado e carinho com nossas crianças.

Objetivos Estatutários

Art. 1º – A Sociedade Filantrópica Semear de Medianeira – PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.774.123/0001-01, funcionará com o nome fantasia “SOCIEDADE SEMEAR”, associação de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos, com autonomia administrativa e patrimonial, de cunho filantrópico, assistencial e beneficente, fundada na data de 10 de março de 2003, com sede na Rua Mário Lorenzoni, nº 71, Bairro Belo Horizonte, na cidade de Medianeira, Estado do Paraná, e filiais, com finalidade objetiva de:



SOCIEDADE FILANTRÓPICA SEMEAR
MEDIANEIRA – PARANÁ
Fundada em 10/03/2003
CNPJ: 05.774.123/0001/-01

I – Promover atividades de direitos sociais junto a indivíduos, grupos e famílias, fortalecendo vínculos familiares e comunitários, desenvolvendo ações que fortaleçam sua autonomia, gerando o protagonismo através da troca de experiências e integração entre seus participantes;

II – Propor e executar atividades de contraturno social que contemplam todos os ciclos de vida de forma direta e indireta, baseando-se na resolução CNAS nº 109/2009 e demais correlatas a esse serviço;

III – Executar programas de aprendizagem conforme a Lei nº 10.097/2000 e art. 430, II da CLT, Portaria nº 671/2021 do Ministério Público do Trabalho (MPT), criando oportunidades de inserção ao mundo de trabalho com o objetivo de assistência ao adolescente e jovem na educação profissional, registradas nos Conselhos Direito da Criança e do Adolescente;

IV – Promover cursos técnicos e profissionalizantes como ferramentas de fomento para inserção ao mundo do trabalho;

V- Atuar como agente de integração de estágios, tendo por objeto social a preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; atividades de apoio à educação, agente promotora de integração universidade-empresa e seleção e agenciamento de mão de obra, regido pela Lei nº 11.788/2008.

VI – Ofertar ferramentas para formalização de um conservatório de música, possibilitando a formação teórica e prática em instrumentos musicais, com o foco de qualificação profissional;

VII – Promoção da cultura, por meio do desenvolvimento de incentivos culturais inclusive através da lei de incentivo;

VIII – Promover cursos, palestras, simpósios, campanhas, estudos, capacitações e treinamentos, entre outros, relacionados à capacitação profissional e educacional;

IX – Elaborar e aplicar editais públicos visando a contratação de aprendizes e profissionais para trabalhar em instituições públicas e privadas;



SOCIEDADE FILANTRÓPICA SEMEAR
MEDIANEIRA – PARANÁ
Fundada em 10/03/2003
CNPJ: 05.774.123/0001/-01

X – Elaborar, editar, publicar e distribuir materiais referentes às suas ações, bem como produzir livros, revistas, de natureza cultural ou artística, para qualquer tipo de mídia;

XI – Promover ações visando o combate à fome do público atendido pelos programas e projetos sociais desenvolvidos; e de captação de recursos para sustentabilidade da instituição;

XII – Implantar outras ferramentas e ou equipamentos sociais;

XIII – Apresentar propostas à administração pública através de Procedimento de Manifestação de Interesse Social, (PMIS) nos termos dos artigos 18 á 21 da Lei nº 13.019/2014, a fim de promover a participação crescente da sociedade civil na definição das ações de interesse público;

XIV – Firmar acordos e termos colaboração e termos de fomento com a administração pública, bem como contratos com a iniciativa privada, outras entidades beneficentes, educacionais ou de assistenciais, nacionais ou internacionais, nos termos legais, com a finalidade de promover o fortalecimento institucional, a capacitação e o incentivo da sociedade como um todo, balizados sempre sob a égide da democracia, transparência e do voluntariado;

XV – Aplicar receitas, rendas, rendimentos ou eventual resultado operacional da instituição integralmente no território nacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais, de acordo com o art. 3º, I da Resolução nº 31/1999 do Conselho Nacional de Assistência Social.

Parágrafo Primeiro - Em busca do cumprimento de suas finalidades, a Sociedade Semear se organizará em tantas filiais quantas se fizerem necessárias, em espaços próprios, alugados ou cedidos, bem como estabelecerá marca ou nome fantasia para seus diferentes polos, cada qual com CNPJ próprio, respeitadas as disposições estatutárias e legislação vigente.

Parágrafo Segundo - As filiais já criadas, e quando da criação de novas, seguirão o presente estatuto, com as mesmas condições, bem como terão a mesma estrutura de administração, composta pelos mesmos membros dos Órgãos Administrativos: Diretoria e Conselho Fiscal da Sociedade Semear sede, com coordenação, equipes técnica e pedagógica próprias,



SOCIEDADE FILANTRÓPICA SEMEAR
MEDIANEIRA – PARANÁ
Fundada em 10/03/2003
CNPJ: 05.774.123/0001/-01

subordinados diretamente às diretrizes definidas nas Assembleias Ordinárias e Extraordinárias.

Art. 2º – No desenvolvimento de suas atividades não se fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Objetivo:

Sessão de uso de um terreno conforme matrícula n. 26.278 no loteamento Jardim Vitória com a área de 607,54 m² situado no perímetro urbano, para construção da sede Semear, visando o desenvolvimento do programa de aprendizagem e outros serviços sociais de interesse público.

Justificativa:

A Semear cresceu através de parcerias e hoje atendemos 240 crianças no Contra turno Social aqui em Medianeira e mais 1.400 jovens no programa de aprendizagem de 14 a 24 anos, através de 53 cursos aprovados pelo Ministério da Economia, desenvolvemos esses cursos em 69 turmas, em 13 municípios da Região Oeste do Paraná, Formalizamos Polo no município de Matelândia, Marechal Candido Rondon, Cascavel e Assis Chateaubriand no oeste paranaense e Rolândia e Mandaguari no Norte do Paraná. Em nosso planejamento estratégico para 2023 pretendemos formalizar um polo central em Toledo, implantar o curso de aprendizagem em EaD que já matriculamos 20 alunos e iniciar a construção de nossa sede em Matelândia.

Neste programa já possibilitamos a inserção ao mercado de trabalho de mais de 8.000 jovens, 50% deste trabalho é desenvolvido aqui em nossa sede Medianeira, os demais são atendidos em seus municípios, fizemos parcerias para cedência de espaço com as prefeituras, empresas, igrejas e clubes de serviços, não é nada fácil. Nossa equipe de profissionais se desloca para esses municípios, tanto para o desenvolvimento do currículo do curso, quanto atendimento da equipe técnica.

No município de **Matelândia** atuamos com o programa de aprendizagem desde o ano de 2010, nestes 13 anos perambulamos por vários endereços, salas de aula cedidas pelo município, alugadas, até na escola desativada



SOCIEDADE FILANTRÓPICA SEMEAR
MEDIANEIRA – PARANÁ
Fundada em 10/03/2003
CNPJ: 05.774.123/0001/-01

de Agro Cafeeira e no parque de exposição já estivemos, atualmente alugamos o prédio do Fávero com contrato de 5 anos que vence 2024. É importante para Matelândia que a Semear tenha uma sede no município, pelo trabalho e experiência que temos nos serviços sociais, tanto no programa de aprendizagem quando no contra turno social e SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) e atividades culturais, hoje temos formalizado o Conservatório de Música Semear. Acreditamos que podemos vir a somar na execução destes serviço no município além de incentivar as empresas para aumento de vagas do programa de aprendizagem, hoje atendemos em Matelândia 6 turmas com 122 jovens até o final do ano nossa projeção é de mais 4 turmas gerando mais de 120 novas oportunidade de trabalho, distribuídas em 8 turmas, totalizando 200 jovens da iniciativa privada e estamos aguardando o processo seletivo do município para voltar a atender seus aprendizes. Transformando em números 200 aprendizes geram aproximadamente uma renda de R\$160.000,00 mensais e R\$1.920.000,00 anual, valor este que circula no município e se transforma em qualidade de vida destas famílias e oportunidade de sonhar dos jovens e buscar novas alternativas como faculdade, preparação para o mercado formal de trabalho, sem contar o lucro social no envolvimento destes jovens com trabalho formal, minimizando os atendimentos na área de saúde, e outros.

A sessão do um terreno vem sendo buscado junto a este município há muitos anos, inclusive já direcionamos verbas para outras ações por não termos terreno que viabilize a construção.

No ano de 2015 iniciamos a construção de nossa sede aqui em Medianeira e hoje, 7 anos depois, construímos mais de 3.000m², essas construções aconteceram em etapas, conforme conseguimos aprovar projetos.

Precisamos do terreno para fazer os projetos arquitetônico, estrutural e demais necessários para viabilizar a construção e captar recursos.

Pretendemos assim que tivermos a definição do terreno, elaborar o projeto para construção de 3 Salas de aulas, refeitório, cozinha e banheiros na primeira fase, em torno de 250m² e projetar já a ampliação de mais 3 salas de aula e espaço para recreação na sequência.

ESTATUTO SOCIAL
6ª REVISÃO
2011



Sociedade
Semear
Promovendo Desenvolvimento Humano



**SOCIEDADE FILANTRÓPICA SEMEAR
MEDIANEIRA – PARANÁ**

Fundada em 10/03/2003
CNPJ: 05.774.123/0001/-01

ESTATUTO SOCIAL

Quinta Alteração

SOCIEDADE FILANTROPICA SEMEAR DE MEDIANEIRA -PR

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE

Art. 1º – A Sociedade Filantrópica Semear de Medianeira – PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.774.123/0001-01, funcionará com o nome fantasia "SOCIEDADE SEMEAR", é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos, com autonomia administrativa e patrimonial, de cunho filantrópico, assistencial e beneficente, fundada na data de 10 de março de 2003, com sede na Rua Mário Lorenzoni, nº 71, Bairro Belo Horizonte, na cidade de Medianeira, Estado do Paraná, e filiais, com finalidade objetiva de:

I – Promover atividades de direitos sociais junto a indivíduos, grupos e famílias, fortalecendo vínculos familiares e comunitários, desenvolvendo ações que fortaleçam sua autonomia, gerando o protagonismo através da troca de experiências e integração entre seus participantes;

II – Propor e executar atividades de contraturno social que contemplam todos os ciclos de vida de forma direta e indireta, baseando-se na resolução CNAS nº 109/2009 e demais correlatas a esse serviço;

III – Executar programas de aprendizagem conforme a Lei nº 10.097/2000 e art. 430, II da CLT, Portaria nº 671/2021 do Ministério Público do Trabalho (MPT), criando oportunidades de inserção ao mundo de trabalho com o objetivo de assistência ao adolescente e jovem na educação profissional, registradas nos Conselhos Direito da Criança e do Adolescente;

IV – Promover cursos técnicos e profissionalizantes como ferramentas de fomento para inserção ao mundo do trabalho;

V- Atuar como agente de integração de estágios, tendo por objeto social a preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; atividades de apoio à educação, agente promotora de integração universidade-empresa e seleção e agenciamento de mão de obra, regido pela Lei nº 11.788/2008.

VI – Ofertar ferramentas para formalização de um conservatório de música, possibilitando a formação teórica e prática em instrumentos musicais, com o foco de qualificação profissional;

VII – Promoção da cultura, por meio do desenvolvimento de incentivos culturais inclusive através da lei de incentivo;

VIII – Promover cursos, palestras, simpósios, campanhas, estudos, capacitações e treinamentos, entre outros, relacionados à capacitação profissional e educacional;



**SOCIEDADE FILANTRÓPICA SEMEJAR
MEDIANEIRA - PARANÁ**

Fundada em 10/03/2003
CNPJ: 05.774.123/00011-01

- IX – Elaborar e aplicar editais públicos visando a contratação de aprendizes e profissionais para trabalhar em instituições públicas e privadas;
- X – Elaborar, editar, publicar e distribuir materiais referentes às suas ações, bem como produzir livros, revistas, de natureza cultural ou artística, para qualquer tipo de mídia;
- XI – Promover ações visando o combate à fome do público atendido pelos programas e projetos sociais desenvolvidos; e de captação de recursos para sustentabilidade da instituição;
- XII – Implantar outras ferramentas e ou equipamentos sociais;
- XIII – Apresentar propostas à administração pública através de Procedimento de Manifestação de Interesse Social, (PMIS) nos termos dos artigos 18 à 21 da Lei nº 13.019/2014, a fim de promover a participação crescente da sociedade civil na definição das ações de interesse público;
- XIV – Firmar acordos e termos colaboração e termos de fomento com a administração pública, bem como contratos com a iniciativa privada, outras entidades beneficentes, educacionais ou de assistenciais, nacionais ou internacionais, nos termos legais, com a finalidade de promover o fortalecimento institucional, a capacitação e o incentivo da sociedade como um todo, balizados sempre sob a égide da democracia, transparência e do voluntariado;
- XV – Aplicar receitas, rendas, rendimentos ou eventual resultado operacional da instituição integralmente no território nacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais, de acordo com o art. 3º, I da Resolução nº 31/1999 do Conselho Nacional de Assistência Social.

Parágrafo Primeiro - Em busca do cumprimento de suas finalidades, a Sociedade Semeiar se organizará em tantas filiais quantas se fizerem necessárias, em espaços próprios, alugados ou cedidos, bem como estabelecerá marca ou nome fantasia para seus diferentes polos, cada qual com CNPJ próprio, respeitadas as disposições estatutárias e legislação vigente.

Parágrafo Segundo - As filiais já criadas, e quando da criação de novas, seguirão o presente estatuto, com as mesmas condições, bem como terão a mesma estrutura de administração, composta pelos mesmos membros dos Órgãos Administrativos: Diretoria e Conselho Fiscal da Sociedade Semeiar sede, com coordenação, equipes técnica e pedagógica próprias, subordinados diretamente às diretrizes definidas nas Assembleias Ordinárias e Extraordinárias.

Art. 2º – No desenvolvimento de suas atividades não se fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

CAPÍTULO II

DA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 3º – A instituição é constituída por número ilimitado de associados, maiores de 16 (dezesesseis) anos, denominados semeadores, que colaboram com a instituição através de uma contribuição voluntária (financeira ou voluntariado), a qual poderá ser mensal, semestral ou anual.



**SOCIEDADE FILANTRÓPICA SEMEJAR
MEDIANEIRA – PARANÁ**

Fundada em 10/03/2003
CNPJ: 05.774.123/0001/-01

Art. 4º – A admissão dos associados será realizada através de apresentação do nome à diretoria, em Assembleia Geral, conforme a classificação estabelecida no art. 3º deste estatuto, por voto concordante de maioria simples dos membros presentes.

Parágrafo único. A Assembleia Geral poderá ser realizada presencial ou digitalmente.

Art. 5º – A retirada do associado será sempre a pedido, em qualquer tempo, através de manifesto escrito, direcionado à Assembleia Geral;

Art. 6º – Os associados poderão ser excluídos da instituição nas seguintes hipóteses:

- I – O associado que perder os seus direitos civis, através de qualquer modalidade descrita pela legislação civil, após reconhecimento judicial da incapacidade;
- II – O associado que for condenado em ação penal, após o devido trânsito em julgado da referida pretensão punitiva;
- III – O associado também poderá ser excluído quando violar as cláusulas do presente estatuto, bem como praticar ações em desacordo com as finalidades e objetivos estatutários, ou realizar ações lesivas à imagem e ao patrimônio da sociedade, ou praticar, em nome desta, atos particulares com fins individuais.

Parágrafo único. A exclusão do associado decorrente de qualquer das modalidades acima descritas, somente será efetivada após a votação de pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados presentes em Assembleia Geral.

**CAPÍTULO III
DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS**

Art. 7º – Os associados têm o direito de:

- I – Participar das assembleias e reuniões;
- II – Emitir opinião, votar e serem votados para os cargos estatutários disponíveis, salvo impedimento;
- III – Frequentar as dependências próprias da instituição, submetendo-se às normas e horários estabelecidos;
- IV – Requerer, na forma deste estatuto, a convocação de Assembleia Geral Extraordinária;
- V – Participar de comissões, delegações e representações para as quais forem convidados ou designados;
- VI – Representar à Diretoria, Conselho Fiscal ou Assembleias Gerais, contra qualquer associado, pela prática de ato lesivo ao patrimônio ou ao conceito moral e social da instituição.

Parágrafo único. Para gozar dos direitos acima enumerados, é imprescindível que o associado se encontre em dia com suas obrigações sociais.

Art. 8º – Os deveres dos associados estendem-se em:

- I – Contribuir financeiramente para manutenção e promoção da instituição com o montante em que se comprometeu em ata de associação;
- II – Contribuir com o trabalho voluntário para a manutenção e promoção da instituição;



**SOCIEDADE FILANTRÓPICA SEMEJAR
MEDIANEIRA – PARANÁ**

Fundada em 10/03/2003
CNPJ: 05.774.123/0001/-01

- III – Respeitar o presente estatuto, as diretrizes da instituição e as decisões proferidas nas Assembleias Gerais;
- IV – Exercer com zelo, transparência e probidade os cargos da instituição para os quais for designado por eleição ou por outra forma de indicação;
- V – Prestigiar a instituição, zelando pelo seu patrimônio moral e material, defendendo e apregoando seus princípios;
- VI – Indenizar todo e qualquer prejuízo dolosamente causado à instituição, por si, seus dependentes ou convidados;

CAPÍTULO IV

DAS FONTES DE RECURSOS PARA A SUA MANUTENÇÃO

Art. 9º – Os associados não respondem com os seus bens, nem subsidiariamente pelos encargos da instituição;

Art. 10 – A contribuição dos associados e/ou de voluntários constituir-se-á de receita para a instituição;

Parágrafo único. Toda contribuição é voluntária no caráter de donativo, não constituindo cota à parte do associado, sendo esta indevolúvel em caso de demissão ou exclusão;

Art. 11 – A instituição poderá manter contratos, intercâmbios e mútua colaboração com associações congêneres, pessoas físicas, pessoas jurídicas de direito privado, instituições de ensino (particulares ou públicas), nacionais ou internacionais pessoas jurídicas de direito público, instituições religiosas e cooperativas, nos termos das respectivas legislações vigentes;

Art. 12 – A instituição não distribuirá entre seus diretores, funcionários os associados, conselheiros, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, salvo os casos dispostos pelo art. 12, § 2º, "a" da Lei nº 9.532/1997, alterada pela Lei nº 13.204/2015;

Art. 13 – Os recursos serão aplicados integralmente na consecução do respectivo objeto social, nos termos do art. 2, § 2º, "a" da Lei nº 13.019/2014;

Art. 14 – O exercício financeiro da entidade manterá coincidência com o ano civil.

CAPÍTULO V

CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

Art. 15 – A Assembleia Geral Ordinária é o órgão soberano da instituição, e será constituída pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, tendo por finalidades:

- I – Examinar e deliberar sobre o Relatório Geral da Administração, apresentado pela Diretoria;
- II – Eleger para o mandato de 4 (quatro) anos, os membros e suplentes da Diretoria, bem como o Conselho Fiscal e seus suplentes;
- III – Decidir sobre recursos que lhe foram destinados na forma deste estatuto.

§ 1º A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente 2 (duas) vezes por ano, respectivamente até vinte oito de fevereiro e trinta de julho.



**SOCIEDADE FILANTRÓPICA SEMEJAR
MEDIANEIRA – PARANÁ**

Fundada em 10/03/2003
CNPJ: 05.774.123/0001/-01

§ 2º A Assembleia Geral será convocada por meio de edital afixado na sede da instituição, comunicação individual através de endereço/contato eletrônico e/ou, mídias sociais e/ou, publicada na imprensa local, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

§ 3º A Assembleia Geral reunir-se-á em primeira convocação com a maioria simples dos associados e, em segunda convocação, com 1/3 (um terço) dos associados.

§ 4º A Assembleia decidirá por maioria simples, salvo os casos expressos pelo presente estatuto.

Art. 16 – A Assembleia Geral Extraordinária compõe-se dos mesmos elementos da Assembleia Geral Ordinária e lhe cabem os mesmos poderes atribuídos àquela, além, dos seguintes fins específicos:

- I – Decidir sobre assuntos que lhe tenham sido transferidos pela Assembleia Ordinária;
- II – Demitir o Gerente Executivo;
- III – Decidir sobre projetos, alienação ou aquisição de bens, empréstimos, financiamentos, contratos públicos ou privados, e propositura de Procedimento de Manifestação de Interesse Social (PMIS);
- IV – Decidir sobre reformas estatutárias;
- V – Decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do art. 39 deste estatuto, para cuja decisão será exigido o quórum de $\frac{3}{4}$ (três quartos) dos associados.

§ 1º Sobre as deliberações da Assembleia Geral Extraordinária, com as finalidades previstas nos itens, IV e V, é exigido o voto concordante de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos presentes em Assembleia especialmente convocada para este fim.

§ 2º A Assembleia Geral Extraordinária será convocada:

- I – Quando a Diretoria julgar necessário;
- II – Quando o Conselho Fiscal julgar necessário;
- III – Quando qualquer associado quite com suas obrigações sociais a convocar nos termos da lei.

CAPÍTULO VI

CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

Art. 17 – A Diretoria da entidade será constituída de:

- I – Um Presidente;
- II – Um Vice-Presidente;
- III – Um 1º Secretário;
- IV – Um 2º Secretário;
- V – Um 1º Tesoureiro;
- VI – Um 2º Tesoureiro;
- VII – Três Membros do Conselho Fiscal Efetivo;
- VIII – Três Membros do Conselho Fiscal Suplente.

Parágrafo único. A Diretoria se reunirá a cada 2 (dois) meses ou extraordinariamente sempre que o Presidente considerar necessário, sendo permitido a realização de reunião por meio digital.



**SOCIEDADE FILANTRÓPICA SEMEJAR
MEDIANEIRA – PARANÁ**

Fundada em 10/03/2003
CNPJ: 05.774.123/0001/-01

Art. 18 – Para concorrer aos cargos eletivos de Diretoria e Conselho Fiscal da instituição é imprescindível:

- I – Pertencer ao quadro de associados;
- II – Estar em dia com suas obrigações sociais, jurídicas e fiscais;
- III – Apresentação das certidões negativas oriundas dos órgãos competentes;
- IV – Ter maioridade civil, bem como ser civilmente capaz para a prática dos atos da vida civil.

§ 1º – É vedado ao Gerente Executivo com vínculo celetista com a instituição concorrer e assumir cargo de Presidente na Diretoria.

§ 2º – Não será aceito o voto de representação.

Art. 19 – As eleições para Diretoria e Conselho Fiscal serão apresentadas em chapas completas e nominativas com os respectivos cargos.

§ 1º - As chapas para registro, assinadas por 2 (dois) de seus componentes, no mínimo, deverão ser apresentadas à Diretoria para registro até 72 (setenta e duas) horas antes do início da primeira chamada à Assembleia;

§ 2º – As chapas poderão ser impugnadas até 24 (vinte e quatro) horas antes das eleições. As impugnações serão resolvidas na Assembleia e decididas por 2/3 (dois terços) dos associados presentes;

§ 3º – A Diretoria terá um mandato de 4 (quatro) anos, com direito a uma reeleição, que se iniciará no ano de exercício fiscal seguinte ao da votação.

Art. 20 – Compete à Diretoria:

- I – Aprovar e supervisionar programa semestral de atividades;
- II – Aprovar e supervisionar relatórios requisitados pelos associados, terceiros e parceiros, ou por iniciativa própria;
- III – Supervisionar o Gerente Executivo e Coordenadores;
- IV – Manter relacionamentos cordiais com instituições públicas e/ou privadas, para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V- Participar da elaboração e aprovar documentos e normas estruturais da Instituição.

Art. 21 - Compete ao Presidente:

- I – Representar a instituição judicial ou extrajudicialmente;
- II – Cumprir e fazer cumprir este estatuto;
- III – Presidir a Assembleia Geral;
- IV – Convocar e presidir reuniões da Diretoria;
- V – Assinar:
 - a) Com o tesoureiro, assinar os balanços e balancetes, assim como documentos e outros papéis que impliquem em movimentação de fundos da instituição;
 - b) Com o secretário, as atas de reunião das assembleias;
 - c) Com outros Diretores e encarregados de serviços, os papéis que se fizerem necessários às finalidades de cada um.



**SOCIEDADE FILANTRÓPICA SEMEAR
MEDIANEIRA – PARANÁ**

Fundada em 10/03/2003
CNPJ: 05.774.123/0001/-01

- VI – Periodicamente, elaborar planejamento estratégico, conjuntamente com os demais membros da Diretoria;
- VII – Supervisionar a administração do Gerente Executivo.

Art. 22 – Compete ao Vice-Presidente, além dos demais direitos e deveres sociais:

- I – Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos, bem como assumir a Diretoria, até a decisão da Assembleia Geral, em caso de renúncia ou afastamento do titular.

Art. 23 - Compete ao 1º Secretário:

- I – Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral, redigir atas, assinando-as com o Presidente.

Art. 24 - Compete ao 2º Secretário:

- I – Substituir o 1º Secretário em suas faltas ou impedimentos.

Art. 25 – Compete ao 1º Tesoureiro:

- I – Fiscalizar juntamente com o Presidente as transações financeiras da instituição;
- II – Assinar juntamente com o Presidente as transações financeiras da instituição

Art. 26 – Compete ao 2º Tesoureiro:

- I – Substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos

Art. 27 – O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral;

Parágrafo único. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria, nos termos do art. 19, § 3º, do presente estatuto;

Art. 28 – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Parágrafo único. Caso não haja suplente para o cargo vacante, o respectivo cargo será preenchido através de escolha e votação pela Assembleia Geral, com a aprovação necessária de pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados presentes;

Art. 29 – As atividades específicas dos Diretores, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, salvo atuem efetivamente na gestão executiva e desde que cumpridos os requisitos previstos no art. 3º e art. 16 da Lei nº 9.790/1999, respeitados como limites máximos os valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação, devendo seu valor ser fixado pelo órgão de deliberação superior da instituição, registrado em ata, nos termos do art. 12, § 2º, "a" da Lei 9.532/1997, com redação dada pela Lei nº 13.204/2015.

Art. 30 – Os membros do Conselho Fiscal, bem como os associados, poderão ser contratados pela instituição através de RPA ou contrato celetista para a execução das atividades remuneradas, conforme o disposto no art. 12, § 2º, "a", da Lei nº 9.532/1997, com redação dada pela Lei nº 13.204/2015.



**SOCIEDADE FILANTRÓPICA SEMEJAR
MEDIANEIRA – PARANÁ**

Fundada em 10/03/2003
CNPJ: 05.774.123/0001/-01

Art. 31 – Em busca de uma integral participação entre todos os agentes envolvidos pela instituição, e com base na descentralização das ações promovidas, a administração será subdividida nos seguintes setores:

- I – Diretoria;
- II – Gerente Executivo;
- III – Coordenador de Operações Estratégicas;
- IV – Coordenação Administrativa;
- V – Coordenação da Aprendizagem;
- VI – Coordenação de Fomento;
- VII – Coordenação do Contra Turno Social;
- VIII – Coordenação do Conservatório de Música.

§ 1º A Diretoria será composta pelos agentes elencados no art. 17 do presente estatuto, e terá, além de suas atribuições específicas, a função da fiscalização da administração do Gerente Executivo e atividades das Coordenações.

§ 2º O Gerente Executivo será pessoa enquadrada nos requisitos do art. 32 deste estatuto, tendo por função administrar a organização, conduzindo a gestão e direcionando dos processos e planejamento estratégico, bem como suas respectivas execuções, sendo habilitado a assinar termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com a administração pública, contratos e convênio para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, nos termos do art. 2º, IV da Lei 13.019/2014, com redação dada pela Lei nº 13.204/2015, bem como para com pessoas físicas e jurídicas de direito privado, com objetivo voltado à instituição.

§ 3º A Coordenação de Operações estratégicas será dirigida por agente enquadrado nos requisitos do art. 32, do presente estatuto, ao qual caberá contribuir na construção e o desdobramento do Planejamento Estratégico, na administração e supervisão das atividades relacionadas à instituição, na gestão da equipe de trabalho, auxiliando no que tange o equilíbrio entre os interesses da Diretoria, colaboradores e demais interessados, bem como os movimentos de investimento, desmobilização, aumento de capital e sugestão de políticas de destinação de resultados em conjunto com a Diretoria e Conselho Fiscal, juntamente e sob supervisão da figura do Gerente Executivo.

§ 4º A Coordenação Administrativa será dirigida por agente enquadrado nos requisitos do art. 32, do presente estatuto, ao qual caberá gerir, registrar e prestar conta todo fluxo dos programas e ou projetos executados em consonância com o planejamento estratégico, de processos, sob supervisão do Gerente Executivo.

§ 5º A Coordenação da Aprendizagem será dirigida por agente enquadrado nos requisitos do art. 32 do presente estatuto, tendo por finalidade criar oportunidades de inserção no mundo de trabalho com o objetivo de assistência ao adolescente e jovens à educação profissional, manter registros dos cursos atualizados, prestar conta de todo fluxo do programa e ou projetos executados em consonância com o planejamento estratégico e de processos, sob supervisão do Gerente Executivo.



SOCIEDADE FILANTRÓPICA SEMEJAR
MEDIANEIRA – PARANÁ

Fundada em 10/03/2003
CNPJ: 05.774.123/0001/-01

§ 6º A Coordenação de Fomento será dirigida por agente enquadrado nos requisitos do art. 32 do presente estatuto, tendo por finalidade desenvolver um processo de vivência prática-pedagógica, que aproxima o educando da realidade de sua área de formação e fomentar a oferta de outros cursos técnicos e profissionalizantes em consonância com o planejamento estratégico e de processos, sob supervisão do Gerente Executivo.

§ 7º A Coordenação do Contra Turno Social será dirigida por agente enquadrado nos requisitos do art. 32 do presente estatuto, tendo por finalidade desenvolver vínculo com o público atendido usando como ferramenta as oficinas pedagógicas, culturais e esportivas, contribuindo para melhoria do aprendizado, que contempla todos os ciclos de vida de forma indireta, baseando-se na resolução CNAS nº 109/2009, em consonância com o planejamento estratégico e de processos, sob supervisão do Gerente Executivo.

§ 8º A Coordenação do Conservatório de Música será dirigida por agente enquadrado nos requisitos do art. 32 do presente estatuto, tendo por finalidade ofertar ferramentas para formalização de um conservatório de música, possibilitando a formação teórica e prática em instrumentos musicais, com o foco de qualificação profissional, em consonância com o planejamento estratégico e de processos, sob supervisão do Gerente Executivo.

§ 9º - Os setores da instituição serão administrados pelo Gerente Executivo e Coordenadores, sob supervisão da Diretoria, sempre na busca do bem comum e dos objetivos da instituição;

Art. 32 – São requisitos para o exercício das funções de Gerente Executivo e Coordenadores:

- I – Ter vínculo celetista com a instituição;
- II – Ter capacitação profissional para o exercício de sua função;
- III – Estar em conformidade com o presente Estatuto e com os princípios e objetivos da instituição;
- IV – No caso do Gerente Executivo, ser aprovado por meio de Assembleia Geral.

Art. 33 – No caso de desligamento, demissão, morte ou retirada de um dos coordenadores elencados, um dos membros da diretoria, ou alguém indicado pelo gerente executivo, assumirá provisoriamente as funções daquele até a apresentação e efetivação de novo indicado para o cargo, respeitados os mesmos trâmites definidos pelo art. 32 do presente estatuto.

CAPÍTULO VII
DO PATRIMÔNIO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 34 – O patrimônio da instituição se constitui de bens móveis e imóveis que possua ou venha a possuir, e da disponibilidade financeira decorrente da sua arrecadação, como seja:

- I – Mensalidade dos associados, estabelecida no estatuto;
- II – Juros e rendimentos de seu patrimônio;
- III – Subvenções, auxílios, legados ou doações que lhe forem concedidas;
- IV – Fundos angariados em campanha ou promoções sociais de formas não previstas, desde que não sejam contrários ao presente estatuto;
- V – Resultado positivo em venda de bens;
- VI – Aluguéis;
- VII – Valores recebidos por meio de prestação de serviços, parcerias público-privadas, ou através de Termos de Fomento e Colaboração e emendas parlamentares;



**SOCIEDADE FILANTRÓPICA SEMEJAR
MEDIANEIRA – PARANÁ**

Fundada em 10/03/2003
CNPJ: 05.774.123/0001/-01

- VIII – Valores advindos de projetos nacionais e internacionais de captação de recursos;
- IX – Valores advindos de recuperações tributária, fiscais e ou através de processos judiciais ou administrativos;
- X – Demais receitas que venham ser acrescidas ao patrimônio da instituição.

Art. 35 – Todas as doações ou recursos recebidos serão integralmente aplicados em projetos e nas suas finalidades previstas no artigo 1º deste estatuto, e na constituição de seu patrimônio.

§ 1º As verbas, auxílios ou subvenções recebidas do poder público, inclusive por meio de Termo de Fomento e de Colaboração, serão obrigatoriamente aplicados no destino pelos mesmos previstos.

§ 2º A instituição poderá recusar qualquer doação que possa onerar suas finanças, atingir sua independência, ou a seu critério, de origem duvidosa.

Art. 36 – Consideram-se despesas da instituição os encargos sociais, taxas, aluguéis, salários, seguro de vida em grupo e de carro e patrimônio, água, luz, telefone, internet, software para registros educacionais e contábeis, aquisição de materiais de expediente, alimentação, despesas com promoções sociais, despesas com a manutenção e abastecimento de bens e carros, bem como outras despesas eventuais e necessárias.

Art. 37 – A instituição não se responsabiliza por obrigações contraídas por seus associados ou administradores em seu nome, sem prévia autorização da Diretoria ou do Gerente Executivo.

Art. 38 – Em caso de dissolução ou extinção da instituição, o patrimônio será destinado à outra entidade congênere registrada no Conselho Nacional de Assistência Social que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da presente associação, ou a entidade pública, de acordo com o Artigo 3º, IV da Resolução 31/1999, e art. 33, III da Lei nº 13.019/2014, eleita em Assembleia Geral convocada especialmente para dissolução.

**CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 39 – Os casos omissos ou obscuros relativos ao presente estatuto serão resolvidos, no que couber, pela Diretoria e referendados por Assembleia Geral, caso não haja vinculação legal específica ao tema omissos/obscuro.

Art. 40 – A instituição estabelecerá Comitê de Ética nos termos do Código de Ética e Conduta.

Art. 41 – O presente estatuto e as atividades a este vinculadas seguirão os preceitos e princípios fundamentais de contabilidade, bem como o atendimento às normas Brasileiras de Contabilidade.

Art. 42 – O presente estatuto entra em vigor na data de sua aprovação e terá plena vigência após a competente averbação no ofício respectivo de registro de pessoas jurídicas, revogando as disposições anteriores e contrárias a este.



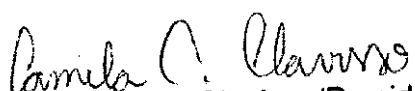
SOCIEDADE FILANTRÓPICA SEMEJAR
MEDIANEIRA – PARANÁ

Fundada em 10/03/2003
CNPJ: 05.774.123/00011-01

Art. 43 – Consideram-se Associados Fundadores todas as pessoas relacionadas na Ata de Fundação realizada no dia 10 de março de 2003.

Art. 44 – O presente estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, por decisão de $\frac{3}{4}$ (três quartos) dos associados, em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, por voto público ou aclamação geral, e entrará em vigor na data de seu registro.

Medianeira, 25 de Fevereiro de 2022

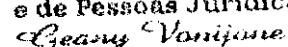

Camila Campos Clavisso/Presidente


Alexandre Bernart Baggio

Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Registro Civil de Pessoas
Jurídicas
F824M2eqdyhh8p9sPZ4tDayr0
Consulte em
<http://norus.funarpen.com.br/consulta>
PROTOCOLADO SOB Nº
0057259

REGISTRADO SOB Nº 0008515
NO LIVRO A-056
Medianeira, 17 de março de
2022


Marina Vonijone Teti
Escritoriente Juramentada

Registro de Títulos e Documentos
e de Pessoas Jurídicas

Oficial
Marina Vonijone Teti
Escritoriente Juramentada
MEDIANEIRA - PARANÁ



**SOCIEDADE FILANTRÓPICA SEMEJAR
MEDIANEIRA – PARANÁ**

Fundada em 10/03/2003
CNPJ: 05.774.123/00011-01

ATA Nº 130/2020 25/11/2020

Ao vigésimo quinto dia do mês de novembro de dois mil e vinte, às 18h, reuniram-se a diretoria da Sociedade Filantrópica Semeiar de Medianeira-PR, com a seguinte **convocação**:

A Presidente da **Sociedade Filantrópica Semeiar de Medianeira – PR**, nas atribuições que lhe confere o Estatuto Social convoca todos os associados para Assembleia Geral Extraordinária, que será instalada na Sede da Instituição, situada a Rua Mario Lorenzoni nº 71 Loteamento Vitória Bairro Belo Horizonte do dia **25 de Novembro de 2020** às 18h em primeira convocação e 18:15h em segunda convocação para deliberar sobre:

a) **Adesão de um novo associado: Cristiane de Almeida Mira;**

b) **Eleição da diretoria e Conselho Fiscal para o período de:**

01/01 2021 a 31/12/2024.

A Senhora Deise Caroline Nunes, presidente da Semeiar, dá início à Assembleia Geral Extraordinária, agradecendo a Deus pelas tantas bençãos, e passando para o aceite do novo associado.

Sendo posto em votação e aceite o novo associado pelo um quarto da diretoria presente.

Dando continuidade à Assembleia, a senhora Presidente com a palavra, apresenta a composição da diretoria para os anos 01/01/2021 a 31/12/2024.

Chapa para concorrer a diretoria e Conselho Fiscal 01/01/2021 a 31/12/2024

DIRETORIA

Presidente	Camila Campos Clavisso – RG 9207033-6 CPF 052399099-54 – ENDEREÇO: Rua Iguaçu, 3021 Nazaré – Medianeira DATA DE NASCIMENTO 02/01/1986 – PROFISSÃO – Psicóloga – ESTADO CIVIL - Solteira
Vice-Presidente	Alexandre Bernartt Baggio – RG 6395693-7 CPF 011291959-13 ENDEREÇO: Rua Mato Grosso, 1768 Apartamento 702 - Centro - Medianeira DATA DE NASCIMENTO 02/12/1984 –

Deise



**SOCIEDADE FILANTRÓPICA SEMEJAR
MEDIANEIRA – PARANÁ**

Fundada em 10/03/2003
CNPJ: 05.774.123/0001-01

	PROFISSÃO – Advogado – ESTADO CIVIL – Casado.
1º Secretário	Patrícia Carniel - RG 7791006-9 CPF 048179099-35 ENDEREÇO: Rua Maranhão 1177, São Cristovão – Medianeira - DATA DE NASCIMENTO 19/12/1984 – PROFISSÃO – Psicóloga – ESTADO CIVIL – Casado.
2º Secretária	Catarina Soares de Moura - RG 3260932-5 CPF 549950359-15 ENDEREÇO: Rua Rio de Janeiro 1630, Centro – Medianeira - DATA DE NASCIMENTO 25/01/1970 – PROFISSÃO – Do Lar – ESTADO CIVIL – Casado.
1º Tesoureiro	Deise Caroline Nunes - RG 9157893-3 CPF 043882179-30 ENDEREÇO: Rua Espirito Santo, 1561, bairro Nazaré- Medianeira - DATA DE NASCIMENTO 29/07/1986 – PROFISSÃO – – ESTADO CIVIL – Solteira.
2º Tesoureiro	Ellias Strapasson - RG 1878264 CPF 502169459-68 ENDEREÇO: Rua Goiás, 2036, bairro Cidade Alta- Medianeira - DATA DE NASCIMENTO 20/11/1957 – PROFISSÃO – Auxiliar – ESTADO CIVIL – Casado.

CONSELHO FISCAL

TITULARES	SUPLENTE
Cristiane de Almeida Mira - RG 85804561 CPF 007645149-62	Fabio D. Ribeiro dos Silva

Deise



**SOCIEDADE FILANTRÓPICA SEMEAR
MEDIANEIRA - PARANÁ**

Fundada em 10/03/2003
CNPJ: 05.774.123/0001/-01

ENDEREÇO: Rua Sabino Vendrame,
991, bairro Belo Horizonte - Medianeira
- DATA DE NASCIMENTO
21/01/1983 - PROFISSÃO -
Coordenadora Administrativo-
ESTADO CIVIL - Solteira.

- RG 10353216-7 CPF
085533499-18 ENDEREÇO:
Rua Marechal Rondon, 577,
Jardinópolis /Serranópolis do
Iguaçu - DATA DE
NASCIMENTO 01/03/1994 -
PROFISSÃO - Coordenador de
Contra Turno Social -
ESTADO CIVIL - Solteiro.

Flaviano Oparacz - RG 6701272-0 CPF
033510059-70 ENDEREÇO: Rua
Sananduva, 81 - Bairro cidade Alta -
Medianeira - DATA DE
NASCIMENTO 15/08/1981 -
PROFISSÃO - Professor - ESTADO
CIVIL - Casado.

Júnia Maria de Souza Pinheiro
Machado - RG 132251517 CPF
292665134-15 ENDEREÇO:
Avenida Soledade, 1699,
Apartamento 304 Centro-
Medianeira- DATA DE
NASCIMENTO 11/10/1960 -
PROFISSÃO - Pedagoga -
ESTADO CIVIL - Casado.

Vandrea Fabiana da Cruz de Oliveira -
RG 123213360 CPF 085290159-32
ENDEREÇO: Avenida Pedro Soccol -
Apartamento 03 Centro - Medianeira -
DATA DE NASCIMENTO 15/11/1991
- PROFISSÃO - Professora - ESTADO
CIVIL - Solteira.

Zilda Fogaça de Almeida Castro
- RG 35303693 CPF
00804383936 ENDEREÇO:
Avenida Veranópolis, 2631,
Centro - Medianeira - DATA
DE NASCIMENTO 31/12/1944
- PROFISSÃO - Costureira -
ESTADO CIVIL - Casado.

Registro de Títulos e Documentos
e de Pessoas Jurídicas

Geany Vaniane
Mauro Vaniane
Escritório Juramentado
MEDIANEIRA - PARANÁ

Após a leitura da chapa, com a decorrência do tempo necessário submeteu-se a mesma à votação,
tendo sido aprovada, sem restrições, por unanimidade para os anos 01/01 2021 a 31/12/2024.

Palavra Livre

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada por mim, Vandrea
Oliveira, convidada a redigir, e pela presidente da Semear Deise Caroline Nunes. *Vandrea Oliveira*

Deise C. Nunes

TAB. NOTAS 1º. OFÍCIO
MEDIANEIRA - PR

Rua Mario Lorenzoni, 71 - Belo Horizonte - Fone: (41) 3264-0091
CNP 05.884-000 - Medianeira - Paraná - Brasil - e-mail: semear@semear.org.br

Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Protocolo Nº 0055054
Registro Nº 0044827
Livro B-330
Folha Nº 012
01882465VAA00000000070200
Consulte em
<http://horus.funarpn.com.br/consulta>



11 de Novembro de 2020



TABELIONATO DE NOTAS - CARLOS HUGO SCHNEIDER-TABEIÃO
R: PARAGUAI 1771-MEDIANEIRA/PR. FONE:(45)3284-1108



0188264SVAA000000217321X

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: VANDRI ZA
FABIANA DA CRUZ DE OLIVEIRA e DEISE CAROLINE HUNES do
que dou fe. Custas R\$ 14,36. Em test. da verdade.

00191934(001-000504676)

Medianeira, 11 de janeiro de 2021.
EMERSON LAUREANO BENETTI - Escrevente Substituto





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA - PARANÁ

CNPJ: 76.206.481/0001-58

SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO TÉCNICO

CERTIDÃO NEGATIVA

(NADA CONSTA)

Contribuinte: SOCIEDADE FILANTROPICA SEMEAR DE MEDIANEIRA Nr. Certidão/Ano.: 15689/2022
CPF/CNPJ.....: 05.774.123/0001-01 Data de Emissão.: 14/11/2022
Código Contribuinte...: 5774123000101 Validade...: 12/02/2023
Logradouro...: Rua MARIO LORENSONI Nr...: 71 Bairro.: JD BELO HORIZONTE
Complemento...: UF...: PR
Cidade.....: MEDIANEIRA

Atividade Principal.:
Finalidade....: CONSULTA

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, em nome do(a) requerente **NÃO CONSTA DÉBITOS** referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, não existem débitos em nome do requerente, nesta data.

A presente certidão é válida até o dia 12/02/2023, e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no seguinte endereço eletrônico:

<http://nfse2.medianeira.pr.gov.br/certidao/index.php>

Código de Autenticidade: 900843100900843

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA - ESTADO DO PARANÁ - BRASIL
Rua Argentina, 1546 - Centro - Fone (45) 3264-8600 - CEP 85884-000 - Medianeira - Paraná
CNPJ: 76.206.481/0001-58



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOCIEDADE FILANTROPICA SEMEAR DE MEDIANEIRA - PR (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.774.123/0001-01

Certidão n°: 40011234/2022

Expedição: 14/11/2022, às 12:04:26

Validade: 13/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOCIEDADE FILANTROPICA SEMEAR DE MEDIANEIRA - PR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 05.774.123/0001-01, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SOCIEDADE FILANTROPICA SEMEAR DE MEDIANEIRA - PR
CNPJ: 06.774.123/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:49:57 do dia 28/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/05/2023.

Código de controle da certidão: **B769.7ECB.CEBD.0B91**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028766589-85

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.774.123/0001-01**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/04/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.774.123/0001-01

Razão Social: SOCIEDADE FILANTROPICA SEMEAR DE MEDIANEIRA PR

Endereço: R MARIO LORENZONI 71 / BELO HORIZONTE / MEDIANEIRA / PR / 85884-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/01/2023 a 15/02/2023

Certificação Número: 2023011701140154976797

Informação obtida em 27/01/2023 16:51:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br